



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000

Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 05 DE JANEIRO DE 2024 – EDIÇÃO N.º 720

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84

Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO N.º 720

PORTARIA

EDUCAÇÃO

PORTARIA SEME N.º 001/2024, 02 de janeiro 2024.

ESTABELECE NORMAS PARA CONCESSÃO DE GRATUIDADE INTEGRAL DOS ESTUDANTES QUE FREQUENTAM CURSOS FORA DO TERRITÓRIO DO NOSSO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo art. 77, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal, e os poderes executivos delegados pelo art. 10 do Decreto Municipal n.º 475, de 24 de janeiro de 2018, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 513, de 19 de fevereiro de 2013, e estabelece normas da gratuidade do transporte público municipal para universitários, estudantes técnicos, dentre outros que especifica, e dá outras providências; e

Finalmente, CONSIDERANDO a necessidade de convocação e seleção dos interessados em usufruir o benefício de que trata os instrumentos normativos aqui citados, estabelecendo prazos, tramites e critérios;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O processo seletivo para a concessão do transporte universitário gratuito, para o ano de 2024, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação (SEME) conforme Anexo I.

Art. 2º - Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, avaliação das inscrições e a divulgação da classificação.

Art. 3º - Para encaminhar o processo de seleção previsto nesta Portaria foi constituída uma comissão conforme Portaria N.º001/2023, formada:

I- 02 (dois) técnicos da SEME;

II- 01 (um) representante dos servidores administrativos da rede municipal indicado pela SEME;

Art. 4º - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

I- Fazer ampla divulgação do processo seletivo;

II- Receber as inscrições;

III- Fazer classificação criteriosa conforme regras constantes deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - A inscrição do candidato interessado à vaga para utilização do transporte universitário deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação, das 08:00 as 16:00 horas, conforme anexo I e II.

Parágrafo único: A inscrição poderá ser efetivada através de procuração pública devidamente constituída em cartório.

Art. 6º - Para obtenção do transporte escolar gratuito que consta na Lei Municipal n.º 513/2013, o aluno deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação, cópias dos documentos abaixo relacionados, que poderão ser autenticadas em Cartório ou não, neste caso, deverão estar acompanhadas do original, sendo:

- a) 1 fotografia 3x4;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de residência, com no máximo 03 (três) meses de emissão;
- f) Comprovante atualizado de matrícula da Instituição de Ensino para qual requer o transporte ou na falta deste, Declaração conforme anexo IV;
- g) Declaração de conclusão do Ensino Médio, para os alunos que queiram cursar curso pré-vestibular;
- h) Comprovante ou Declaração de renda familiar, conforme anexo V.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação poderá, caso necessário, requerer que seja realizado o estudo socioeconômico do aluno e respectivo núcleo familiar, devendo este ser realizado e assinado por profissionais da área, lotados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º - O estudante que apresentar a Declaração, descrita no art.6º, item “f”, deverá entregar o Comprovante de Matrícula até o ato da retirada da Carteirainha de Gratuidade, sob pena de perder o direito da gratuidade.

Art. 7º - Após a análise de todas as inscrições recebidas a Secretaria Municipal de Educação fará publicar, no átrio da própria Secretaria Municipal de Educação, Edital contendo o nome dos alunos que obtiveram deferimento nas respectivas inscrições, bem como deverá constar no referido Edital de publicação o dia em que o Município começará a conceder o serviço de transporte escolar aos alunos ali mencionados.

Art. 8º - Sendo a inscrição deferida, e estando dentro do número de vagas ofertadas pelo Município, o aluno deverá retirar a sua Carteirainha de Gratuidade que lhe dará o direito ao transporte escolar gratuito junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 23/02/2024 (para o primeiro semestre) e a partir do dia 01/08/2024 (para o segundo semestre).

§ 1º - Nenhum aluno poderá embarcar no ônibus sem que, no momento do embarque, apresente ao motorista a sua Carteira de Gratuidade que lhe dá o direito ao transporte escolar gratuito.

§ 2º - O aluno que obtiver o direito à gratuidade do transporte escolar para o primeiro semestre deverá obrigatoriamente, sob pena de perder a Carteirainha de Gratuidade, manifestar-se por escrito, perante a Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 01/07 a 19/07/2024, sua intenção em permanecer como beneficiário do transporte escolar gratuito para o segundo semestre.

Art. 9º - Ocorrendo o trancamento do curso ou qualquer outra situação que impeça a aluno beneficiário do transporte escolar gratuito em permanecer frequentando aulas no estabelecimento de ensino ao qual está matriculado, ficará este, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, obrigado a dar baixa em sua inscrição perante a Secretária Municipal de Educação e Cultura, sob pena de serem vetadas futuras inscrições.

Parágrafo único: A pena de suspensão de que trata o caput deste artigo vigorará por única vez em processo seletivo imediatamente seguinte àquele ao qual a norma presente foi desrespeitada.

DAS VAGAS

Art. 10 - A Administração Municipal concederá transporte escolar gratuito aos alunos domiciliados em Rio Novo do Sul, que estejam ou queiram frequentar cursos fora do Município, desde que o curso frequentado não seja ofertado pela rede Municipal, Estadual ou Federal de Ensino no município de Rio Novo do Sul.

§ 1º - O transporte escolar gratuito será concedido aos alunos que estudam na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Piúma e Guarapari, desde que preencham os requisitos dispostos nesta Portaria

§ 2º - A gratuidade será concedida durante o período de dias de aulas regular das faculdades, sendo este previsto para de 05 de fevereiro a 20 de dezembro de 2024, excluído o período de recuperação escolar.

Art. 11 - O município de Rio Novo do Sul/ES concederá no máximo 150 (cento e cinquenta) vagas para o transporte escolar gratuito para Cachoeiro de Itapemirim noturno, 40 (quarenta) vagas IFES/Faculdade em Cachoeiro de Itapemirim matutino, 15 (quinze) vagas IFES em Piúma/MEPES de Alfredo Chaves matutino e 50 (cinquenta) vagas para Guarapari (noturno).

Parágrafo único: As vagas para o transporte escolar gratuito serão primeiramente preenchidas por alunos que estão devidamente matriculados em cursos Superiores Presenciais ou Técnicos Presenciais.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 12 - Acaso aconteça que o número de inscrições deferidas seja maior que o número de vagas ou maior que o número de ajuda de custo ao transporte escolar ofertado pelo Município, será utilizado para desempate, os critérios abaixo especificados, na seguinte ordem:

- I - menor prazo para conclusão de curso;
- II - a menor renda do familiar (renda per capita);
- III - critério cronológico do pedido de inscrição.

DOS RECURSOS

Art. 13 - Os pedidos de recursos dos resultados da classificação deverão ser dirigidos a SEME, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação oficial da classificação.

Art. 14 - Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

Art. 15 - Os pedidos de recursos dos resultados da classificação serão atendidos quando se tratar do resultado do próprio candidato, caso contrário serão indeferidos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 - Não terá direito ao transporte escolar gratuito o aluno que:

- a) Tiver renda familiar per capita superior a 03 (três) salários mínimos;
- b) Estiver cursando Curso Superior ou Técnico pela segunda vez;
- c) Pretender cursar ou ser possuidor de título de Pós-Graduação ou Mestrado;
- d) Pretender cursar curso pré-vestibular antes de concluído o Ensino Fundamental;
- e) Já estiver ganhando ajuda de custo no transporte escolar ou bolsa transporte de outro Órgão e/ou Entidade;
- f) Não comprovar domicílio em Rio Novo do Sul.

Art. 17 - O aluno não beneficiado, caso haja disponibilidade de vagas nos veículos colocados à disposição pelo Município e desde que cumpridos os requisitos constantes nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do art. 6º, poderá usufruir do direito ao transporte escolar gratuito, exceto nos casos de indeferimento baseado no item “e” do art. 16 desta Portaria.

Parágrafo único: Sendo indeferido o pedido de inscrição com base no item “e” do art. 16, mesmo assim, o aluno poderá usufruir do direito ao transporte escolar gratuito, desde que, no momento do requerimento, entregue declaração do Órgão concedente onde conste que o aluno renunciou ao direito da ajuda e/ou bolsa transporte então recebida.

Art. 18 - A alocação dos estudantes nos veículos ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, não será permitida ao aluno a troca de veículo.

Art. 19 - Será fixada nos veículos a relação nominal dos estudantes correspondes ao veículo.

Art. 20 - O aluno que, durante o percurso de ida e volta do transporte escolar gratuito, praticar alguma das infrações previstas no Decreto Municipal n.º 475/2018, especialmente em seu art. 8º, estarão sujeitas as penalidades previstas naquele instrumento.

Art. 21 – Os veículos para Cachoeiro de Itapemirim (noturno) e Guarapari sairão às 17 horas e 30 minutos da Praça Municipal Áureo Viana, sendo este o ponto de embarque e desembarque dos estudantes em Rio Novo do Sul.

Art. 22 – Os veículos retornarão de Cachoeiro de Itapemirim saindo às 22 horas e 05 minutos das faculdades São Camilo, Multivix Campus II, FACCACI e DFCI.

Art. 23 – O veículo retornará de Guarapari saindo às 22 horas e 05 minutos da Faculdade Pitágoras.

Art. 24- O veículo para o IFES em Piúma, matutino sairá as 06horas e retornará as 12horas e 30 minutos.

Art. 25 – O veículo para o IFES/ Faculdade em Cachoeiro de Itapemirim no turno matutino sairá as 06 horas e retornará as 12 horas e 30 minutos.

Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Instituída, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Art. 27 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesta Portaria ou no Decreto Municipal nº 475/2018.

Art. 28 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 02 de janeiro de 2024.

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul

ANEXOS

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - 2024

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Divulgação da Portaria que regulamenta o processo	02/01/2024
Inscrição dos candidatos	22/01 a 16/02/2024
Indeferimento das inscrições e Classificação dos candidatos	19/02/2024
Período de Recurso	20/02/2024
Divulgação e classificação final dos candidatos	22/02/2024
Retirada da carteirinha de gratuidade	23/02/2024 A 15/03/2024
Manifestação de permanência no transporte para o 2º semestre	01/07 a 19/07/2024
Levantamento das vagas	22 a 24/07/2024
Inscrição dos candidatos para as vagas remanescentes	25 a 29/07/2024
Indeferimento das inscrições e Classificação dos candidatos	30/07/2024
Período de Recurso	01/08/2024
Divulgação e classificação final dos candidatos	05/08/2024
Retirada da carteirinha de gratuidade	A partir de 01/08/2024

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO ESTUDANTE: _____
 DATA DE NASCIMENTO: _____ NATURALIDADE: _____
 CPF: _____ C.I (RG): _____
 TÍTULO DE ELEITOR: _____ ESTADO CIVIL: _____
 NOME DA MÃE: _____
 NOME DO PAI: _____
 ENDEREÇO: _____
 BAIRRO: _____ CEP: _____ TEL: _____
 LOCAL DE EMBARQUE: _____
 Nº DE PESSOAS NA RESIDÊNCIA: ____ RENDA FAMILIAR PER CAPITA: R\$ _____
 (Per Capita= Renda total da família dividida pelo nº de residentes no domicílio)
 ESCOLARIDADE: _____
 FREQUENTOU CURSOS EM ANOS ANTERIORES USUFRUINDO DO TRANSPORTE:
 () SIM () NÃO QUAL? _____
CURSO ATUAL: _____
 INSTITUIÇÃO (ESCOLA): _____ CAMPUS: _____
 () TÉCNICO () UNIVERSITÁRIO () OUTRO. QUAL: _____
 PERÍODO (série): _____
 SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE: () DIÁRIO () OUTRO - ESPECIFICAR DIAS DA SEMANA:

DIA/ MÊS/ INICIO DO ANO LETIVO: _____ MÊS/ FIM DO ANO LETIVO: _____

SETOR: () CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - Turno () Matutino () Noturno

() GUARAPARI () PIÚMA/ ALFREDO CHAVES

DECLARO TER PLENO CONHECIMENTO DAS INSTRUÇÕES E REGULAMENTAÇÕES CONTIDAS NA PORTARIA Nº 218/2021 E NO DECRETO Nº 475/2018, TENDO CIÊNCIA DE MEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS:

ASSINATURA DO ESTUDANTE / RESPONSÁVEL

RIO NOVO DO SUL, ____ DE _____ DE 2024.

OBS: ANEXAR 1 (UMA) FOTO 3X4 , CÓPIA: DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E DE RENDA FAMILIAR. DOCUMENTOS ACIMA(CPF, CI, TÍTULO) E DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE MATRÍCULA DA INSTITUIÇÃO.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RENOVAÇÃO 2º SEMESTRE

NOME DO ESTUDANTE: _____
 Nº DE INSCRIÇÃO (CARTEIRINHA DE GRATUIDADE): _____
 MOTORISTA (ROTA): _____
 ESCOLA: _____
 PERMANENCIA NO MESMO CURSO: () SIM () NÃO QUAL: _____
 SETOR: () CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM TURNO- () Matutino () Noturno
 () GUARAPARI () PIÚMA/ ALFREDO CHAVES

ASSINATURA DO ESTUDANTE

RIO NOVO DO SUL, ____ DE _____ DE 2024.

Obs.: Anexar comprovante de matrícula atualizado.

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que eu, _____, irei frequentar o curso de _____, na instituição _____ no primeiro semestre do ano de 2024.

Sendo de minha responsabilidade entregar o comprovante de matrícula até o ato da retirada da Carteira de Gratuidade, sob pena de perder o direito da gratuidade.

Rio Novo do Sul/ES, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

**ANEXO V
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, residente no município de _____, declaro para os devidos fins e efeitos que não possuo renda fixa, obtendo uma renda familiar mensal no valor de R\$ _____

Por ser verdade, firmo o presente.

Rio Novo do Sul/ES, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

////////////////////////////////////

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA
Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
Secretário Municipal de Administração

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças

ANDRÉ SANTOS DE BARROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Planejamento

ANDRÉ LUIZ FONSECA ZAMBI
Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

JOCELINO MONTE COLI
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde

www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO